



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Professora Jacira Landin Story,S/N - Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº. 198 de – 09 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre reajuste geral dos vencimentos do funcionalismo público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos da referências "A", da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias, bem como aos servidores ativos de referência "A" do SEPREM – RG (Serviço e Previdência Municipal de Ribeirão Grande), e aos inativos e pensionistas do SEPREM – RG (Serviço e Previdência Municipal de Ribeirão Grande), que recebam benefícios inerentes a cargos da mesma referência, reajuste sobre os seus vencimentos e benefícios no percentual de 6,79% (seis vírgula setenta e nove) por cento.

Art. 2º - Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, das referências "B" e "C" bem como aos inativos e pensionistas do SEPREM – RG (Serviço e Previdência Municipal de Ribeirão Grande), que recebam benefícios inerentes a cargos da mesma referência, reajuste sobre os seus vencimentos no percentual de 10% (dez) por cento.

Parágrafo único: O reajuste referido no presente artigo será pago considerando o salário base do servidor em janeiro de 2026, da seguinte forma:

- 6,79% (seis vírgula setenta e nove) por cento em janeiro de 2026;
- 3,21% (três vírgula vinte e um) por cento em julho de 2026;

Art. 3º - Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, bem como aos servidores ativos de referência "B" e "C" do SEPREM – RG (Serviço e Previdência Municipal de Ribeirão Grande) e inativos e pensionistas do SEPREM – RG (Serviço e Previdência Municipal de Ribeirão Grande), das referências não mencionadas nos artigos anteriores desta lei, reajuste sobre os seus vencimentos no percentual de 10% (dez) por cento.

Parágrafo único: O reajuste referido no presente artigo será pago considerando o salário base do servidor em janeiro de 2026, da seguinte forma:

- 4% (quatro) por cento em janeiro de 2026;
- 3 % (três) por cento em julho de 2026;
- 3 % (três) por cento em setembro de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Professora Jacira Landin Story, S/N - Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Fica concedido aos Agentes Políticos do Poder Executivo, reajuste sobre os seus subsídios, no percentual de 4,41% (quatro vírgula quarenta e um) por cento.

Art. 5º - As despesas, com a execução da presente Lei Complementar, onerarão as verbas próprias consignadas no orçamento vigente, as quais serão suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2026.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "MARCELO LUIS NUNES", with a large, stylized, overlapping blue mark drawn over it.

**MARCELO LUIS NUNES
PREFEITO MUNICIPAL**